



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº CD 38/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO que os órgãos suplementares da Universidade são destinados a desenvolver atividades auxiliares de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência;

CONSIDERANDO que a estruturação de cada órgão obedece ao dinamismo da evolução dos estudos e das pesquisas;

CONSIDERANDO que a funcionalidade dos órgãos devem assentar-se na harmonia e fluidez das ordens emanadas, sem nenhum hiato;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 02/72 e a competência atribuída pelo artigo 15º, item XIV do Estatuto,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Integrarão, também a Universidade, órgãos suplementares, destinados a atender as seguintes atividades, alterando-se o artigo 1º, item IV, número 4 da Resolução nº 02/72:

- I- Biblioteca Central e Documentação
- II- Assistência aos Estudantes
- III- Educação Física, Desportos e recreação
- IV- Imprensa Universitária
- V- Teatro Universitário
- VI- Computação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5-647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

VII- Recursos Audio-visuais

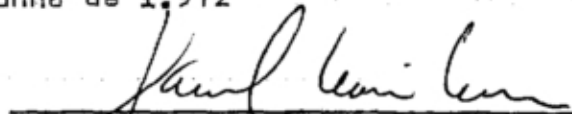
VIII- Museus.


§ Único - A organização e funcionamento dos órgãos suplementares serão progressivamente definidos em atos normativos expedidos pelo Conselho Diretor.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Coordenador Geral de Ensino, símbolo D-3 na estrutura da Vice-reitoria para assuntos acadêmicos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 30 de junho de 1.972


GABRIEL NOVIS NEVES - REITOR PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO


JOSE VIDAL


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES


BENTO MACHADO LOBO


JOÃO CELESTINO CORRÊA CARDOSO NETO